



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Estratégia 12.7. do Objetivo 12 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ampliar políticas de assistência estudantil para todos aqueles que delas necessitem, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nesta modalidade.”

JUSTIFICATIVA

Assistência por necessidade, pautada em vulnerabilidade socioeconômica, é o critério mais objetivo e justo para acesso e permanência na EPT. Ao unificar o foco em quem realmente precisa, a política reduz evasão, melhora conclusão, evita fragmentação por identidades e direciona recursos para onde têm maior impacto educacional e de renda.

Apresentação: 27/10/2025 15:51:23.597 - PL261424
ESB 449/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

